



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR N.º 855, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**(Projeto de Lei Complementar nº 22/19, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)**

**Dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.**

**Fl. 16**

- III - Departamento de Benefícios e Gestão Administrativa**
  - a. Setor de Benefícios e Perícias**
  - b. Setor Administrativo e de Compensação Previdenciária**
  - c. Setor de Compensação Previdenciária**

**SEÇÃO I**

**Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade**

**Art. 24.** Ao Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade competem as seguintes atribuições:

**I** - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos;

**II** - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

**III** - emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte - DIRF, anualmente;

**IV** - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações financeiras;

**V** - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e Conselhos;

**VI** - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

**VII** - elaborar a política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Administrativo;

**VIII** - elaborar as propostas de estimativas de receitas e fixação de despesas, metas e indicadores da autarquia para o exercício seguinte visando o atendimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme legislação vigente;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR N.º 855, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**(Projeto de Lei Complementar nº 22/19, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)**

**Dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.**

**Fl. 17**

**IX** - controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;

**X** - **movimentar as contas da autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Superintendente;**

**XI** - elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados a Secretaria da Previdência;

**XII** - recomendar ao Superintendente a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil;

**XIII** - exibir à Superintendência, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;

**XIV** - realizar as conferências e diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; e

**XV** - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

**Parágrafo único.** A Divisão Financeira e de Investimentos compreendem as seguintes atribuições:

**I** - acompanhar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;

**II** - participar em todas as fases do ciclo orçamentário do Instituto de Previdência Municipal, através do planejamento, estudos e elaboração de peças orçamentárias (Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais);

**III** - promover a execução, avaliação e controle do orçamento em conformidade com a legislação vigente;

**IV** - manter regularmente atualizadas as informações sobre previsões orçamentárias e disponibilidade de saldos orçamentários;

**V** - executar demais atividades pertinentes a área orçamentária pública e gestão administrativa e técnica em razão da vigência de novas



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR N.º 855, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**(Projeto de Lei Complementar n.º 22/19, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)**

**Dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.**

**Fl. 18**

regras e procedimentos legais oriundos de programas e sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**VI** - acompanhar e controlar acordos de parcelamentos de contribuição de alíquotas previdenciárias devidas pelo ente municipal, autarquias e câmara municipal;

**VII** - realizar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional;

**VIII** - elaborar planilha e relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados a Secretaria da Previdência;

**IX** - elaborar relatório mensal para acompanhamento da meta atuarial, ações e indicadores;

**X** - acompanhar a política anual de investimentos e sugerir estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

**XI** - sugerir ao superintendente e ao comitê de investimentos, justificadamente, alterações na política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação;

**XII** - indicar ao comitê de investimentos, à superintendência e ao conselho administrativo critérios e parâmetros de rentabilidade com o perfil do investidor (IPML), objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro atuarial e os limites de diversificação e concentração das normas emitidas pelo Banco Central do Brasil;

**XIII** - acompanhar as alterações da legislação sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

**SEÇÃO II**

**Departamento de Benefícios e Gestão Administrativa**

**Art. 25.** Ao Departamento de Benefícios e Gestão Administrativa compreendem os setores com as seguintes atribuições:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.**

**Fl. 3**

**XXIII** - regulamentar, mediante Resolução para o funcionamento do Comitê de Investimentos do IPML;

**XXIV** - designar três membros do quadro do IPML para compor a Comissão de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, por ato da superintendência.

**CARGO EM COMISSÃO:**

**DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE**

**ESCOLARIDADE:**

**CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.**

**REQUISITOS ESPECIAIS:**

**Certificação Profissional de RPPS – Dirigente e Gestor de Recursos**

**ATRIBUIÇÕES:**

**I** - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos;

**II** - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

**III** - emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte – DIRF, anualmente;

**IV** - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações financeiras;

**V** - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

**VI** - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

**VII** - elaborar a política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Administrativo;

**VIII** - elaborar as propostas de estimativas de receitas e fixação de despesas, metas e indicadores da autarquia para o exercício seguinte visando o atendimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme legislação vigente;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.**

**Fl. 4**

**IX** - controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;

**X** - movimentar as contas da autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Superintendente;

**XI** - realizar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional;

**XII** - elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados a Secretaria da Previdência;

**XIII** - recomendar ao Superintendente a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil;

**XIV** - exibir à Superintendência, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;

**XV** - realizar as conferências e diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; e

**XVI** - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

**CARGO EM COMISSÃO:**

**CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS**

**ESCOLARIDADE:**

**CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.**

**REQUISITOS ESPECIAIS:**

**Certificação Profissional de Gestor de RPPS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**I** - organizar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos;

**II** - Participar em todas as fases do ciclo orçamentário do Instituto de Previdência Municipal, através do planejamento, estudos e elaboração de peças orçamentárias (Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais);